

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho Interno serão realizadas periodicamente, nas datas e horários definidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este ato não será remunerada a nenhum título, constituindo prestação de serviço público.

Art. 7º O Grupo de Trabalho possui natureza temporária, após o prazo estabelecido no Art. 1º, deverá o Grupo de Trabalho, definir os membros da Comissão Permanente

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 723/2021 publicada no DOE/SC n. 21.555 de 05/07/2021.

Florianópolis, 27 de outubro de 2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 947851

PORTARIA SES Nº 958, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando que compete à Secretária de Estado da Saúde ordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

Considerando a obrigatoriedade de que todas as internações hospitalares sejam reguladas e autorizadas pelas Centrais de Regulação;

Considerando o papel imprescindível que a Regulação desempenha nos momentos de sobrelotação hospitalar, administrando leitos e serviços em toda a rede hospitalar e apontando as disponibilidades, otimizando recursos e tempo resposta;

Considerando a importância do monitoramento em tempo real da taxa de ocupação hospitalar dentre outros indicadores, para

nortear as decisões e ações do Centro de Operações de Emergências em Saúde –Coe;

Considerando que o Sistema de Gestão de Leitos SES Leitos se encontra implantado em toda a rede hospitalar própria e contratualizada do SUS;

Considerando que leito de (UTI) ativo e disponível no Sistema SES LEITOS é prerrogativa exclusiva das Centrais de Regulação de Internações Hospitalares: Macrorregional (CRIHMR) e Estadual (CERIH);

Considerando que CRIH/MR, devem utilizar exclusivamente o sistema SES LEITOS como ferramenta de regulação;

Considerando a necessidade da atualização em tempo real do Sistema de Gestão de Leitos em todas as Unidades Hospitalares e da ocupação de leitos hospitalares, bem como de outros indicadores relacionados ou específicos ao leito utilizado pelo paciente; Considerando que a unidade hospitalar deve disponibilizar as vagas de UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal) ao Complexo Regulador Estadual por meio do Sistema SES Leitos, mantendo em tempo real todas as internações junto ao Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Unidades Hospitalares devem cadastrar um administrador e usuários no Sistema de Gestão de leitos Hospitalares - SES LEITOS, que se encontra disponível <https://leitos.saude.sc.gov.br>.

Art. 2º. As Unidades Hospitalares devem destacar pessoal para a alimentação do sistema durante 24hs, concomitante ao fluxo do atendimento e do fluxo do usuário, ou seja, em tempo real.

Art. 3º. Ficam as Unidades Hospitalares Próprias e Contratualizadas obrigadas a informar em tempo real, toda a movimentação de pacientes em todas as Unidades de Terapia Intensiva, Unidade

de Cuidado Intermediário Neonatal (UCINCo e UCINCa) e de enfermaria, como ocupação e desocupação de cada leito.

Art. 4º. As reservas de leito deverão estar vinculadas ao CPF do paciente, através do Sistema de Gestão de Leitos –SES Leitos.

Art. 5º. Nos casos de transferência inter-hospitalar, a reserva do leito disponível no SES LEITOS, é prerrogativa exclusiva da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIHMR) e da Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH).

Art. 6º. A gestão do saldo de leitos deverá ocorrer exclusivamente pelo sistema SES LEITOS, restando encerrada a gestão através de ligações telefônicas e e-mails entre Centrais de Regulação e Hospitais.

Art. 7º. O administrador e usuários do sistema ficam responsáveis pela veracidade e temporalidade das informações, podendo ser responsabilizados pela omissão ou inadequação de informações;

Art. 8º. Compete a Unidade Hospitalar/Núcleo Interno de Regulação, a solicitação e a atualização de cadastro dos profissionais que terão acesso ao Sistema SES Leitos.

Art. 9º. As Unidades Hospitalares que não aderirem à regulação de leitos através do Sistema de Gestão de Leitos –SES Leitos poderão sofrer deduções dos repasses referentes à Política Hospitalar Catarinense.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 947920



ATENÇÃO, SERVIDOR!

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA!

Quando? De 01/10 até 31/10

Quem precisa fazer?

- ✓ Todos os agentes públicos ativos;
- ✓ Os ocupantes de cargos públicos efetivos civis e militares;
- ✓ Os exclusivamente comissionados;
- ✓ Os de caráter temporário;
- ✓ Os agentes políticos;
- ✓ Os requisitados;
- ✓ Os cedidos;
- ✓ Os permutados;
- ✓ Afastados e licenciados (com ou sem remuneração), ou fora do país.

Como?

Através do portal de serviços do SIGRH

sigrhportal.sea.sc.gov.br

Regulamentada pelo Decreto 261/2023, publicado no DOE nº 22093-A em 29/08/2023 e Instrução Normativa nº 04/2023, publicada no DOE nº 22095 de 01/09/2023.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **NV37S7R9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVALDINA LIBARDO** (CPF: 691.XXX.439-XX) em 01/11/2023 às 16:05:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OTILIA CRISTINA RODRIGUES** (CPF: 016.XXX.889-XX) em 01/11/2023 às 17:07:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:01 e válido até 13/07/2118 - 14:56:01.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANE MENDES DE MELO** (CPF: 047.XXX.939-XX) em 01/11/2023 às 17:17:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/12/2021 - 10:23:35 e válido até 16/12/2121 - 10:23:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUSANA ZEN** (CPF: 773.XXX.799-XX) em 01/11/2023 às 17:39:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 15:35:25 e válido até 02/05/2123 - 15:35:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA** (CPF: 010.XXX.319-XX) em 01/11/2023 às 17:46:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 17:51:28 e válido até 21/03/2123 - 17:51:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MAIRA C. PERRARO** (CPF: 026.XXX.839-XX) em 06/11/2023 às 09:02:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:54 e válido até 13/07/2118 - 14:36:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLAUDETE F. F. FIORENTIN** em 06/11/2023 às 10:47:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:15 e válido até 13/07/2118 - 13:32:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIELLA HENRIQUE DA SILVA** em 06/11/2023 às 13:42:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2020 - 10:20:02 e válido até 01/10/2120 - 10:20:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MOYRA SALUTE GONÇALVES FELTRIN LOPES** (CPF: 047.XXX.749-XX) em 06/11/2023 às 14:01:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2023 - 14:24:16 e válido até 29/03/2123 - 14:24:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GRAZIELA VIEIRA DE ALCANTARA** (CPF: 955.XXX.950-XX) em 06/11/2023 às 15:21:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 14:40:17 e válido até 10/04/2119 - 14:40:17.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



ANDRESSA GRANEMANN DOS SANTOS (CPF: 043.XXX.619-XX) em 06/11/2023 às 16:23:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 14:38:56 e válido até 07/03/2123 - 14:38:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMzg5ODNfMjQxMzI0XzlwMjNFTiYzN1M3Ujk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00238983/2023** e o código **NV37S7R9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.